



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

001

COMUNICADO INTERNO 112/2022

Laranjeiras do Sul-PR, 04 de maio de 2022.

De: Regiane de Fátima Nunes Castro
Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança da Família

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
Departamento de Contabilidade;
Departamento de Licitação;
Procuradoria Jurídica.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE TRÊS PRESTADORES DE SERVIÇOS INSTRUTORES PARA EXECUTAR OFICINAS DE CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE E COSTUREIRO.**

Prezado Senhor,

A Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, vem por meio deste, solicitar a abertura de procedimento licitatório para contratação de prestadores de serviços Instrutores para executar oficinas de cabeleireiro, costureiro e manicure e pedicure.

1. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos ou serviços se justifica para assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas e profissionais; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade; Promover a socialização e convivência. Por meio: Da criação de espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros; Do estímulo e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território; Da organização por percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida; Das trocas culturais e de vivências; Do incentivo à participação comunitária, à apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território de atuação do CRAS E CREAS.

Dentre os benefícios com a aquisição do produtos ou serviços a serem prestados são complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento, fortalecendo vínculos familiares e sociais; Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social; Possibilitar a ampliação do universo informacional. Estimular a participação na vida pública do território; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional e profissional.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS, RESPECTIVAMENTE DE CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE E COSTUREIRO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Os serviços das oficinas deverão ser executados junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Departamentos e Divisões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família e locais estabelecidos através de parcerias, respeitando cronograma com datas e horários, não podendo extrapolar as horas previstas no Edital.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, foi realizado junto com Profissionais do ramo de atividade dos serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com profissionais distintos, com o valor por hora, seguindo em anexo a esta solicitação.

Os Profissionais que forneceram os orçamentos foram:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

002

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

- 1 - Eliane Sampaio da Silva, CNPJ: 17.620.406/0001/70
- 2 - Maria Lurdes Ribeiro de Lima, CNPJ: 34.777.898/0001-20;
- 3 - Luciana de Vergemres, CNPJ: 13.344.987/0001-03;

- Instrutor de Oficinas de Manicure e Pedicure:
 - 1 - Gislaire Camargo de Melo, CNPJ: 23.863.148/0001-55;
 - 2 - Eliane Sampaio da Silva, CNPJ: 17.620406/0001-70;
 - 3 - Justina Ernesta Diniz, CNPJ: 19.949.099/0001-09.
- Instrutor de Oficinas de Corte e Costura:
 - 1 - Marli Terezinha Damiani, CNPJ: 19.638.834/0001-55;
 - 2 - Marcia Roden Machado, CNPJ: 18.088.135/0001-16;
 - 3 - Zeni de Oliveira Motta, CNPJ: 24.895.766/0001-40.

Para podermos adquirir produtos de qualidade ou serviços de qualidade, a seguir a descrição completa serviços que serão ofertados nas oficinas que devem ser discriminado no edital.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE HORAS/MÊS	QUANTIDADE HORAS/ANO
ITEM 01	INSTRUTOR DE CABELEIREIRO - Profissional habilitado tecnicamente, com experiência comprovada, que ministrou aulas teóricas e prática como instrutor ou Cursista de Oficina/curso de cabeleireiro, através de certificados e declarações; Fornecer instrução para o aprendizado de técnicas para cuidados e tratamentos dos cabelos, cortes femininos e masculinos , modo correto de lavar, secar e escovar os cabelos, escovas, progressivas, cauterização, penteados, biossegurança, esterilização do material de trabalho; técnicas de coloração e descoloração, analisando as características físicas do cabelo, tipos cromáticos e estilos pessoais, identificação natural do cabelo; técnicas básicas de maquiagens passo a passo, principais produtos utilizados, tipos de pincéis disponíveis, preparo da pele, utilização de diferentes produtos encontrados no mercado, higienização do ambiente e do material de trabalho; realizar aula pratica nas comunidades, acompanhar e registrar frequência dos alunos; receber, acompanhar, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos alunos, 05 dias por semana, segunda-feira à quinta feira, 08 horas diárias, sendo na quinta feira-feira 04 horas pela manhã e 04 horas à noite; 32 horas por semana, 128 horas mensal e 1.536 horas/ano .	HORA	128	1.536
ITEM 02	INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA , Profissional habilitado tecnicamente, com experiência comprovada, que ministrou aulas teóricas e prática como instrutor ou Cursista de Oficina/curso de Corte e Costura e Artesanato, através de certificados e declarações, através de certificados e declarações; Fornecer instrução para atuar na área de corte e costura, costura industrial, confecção de vestuário em geral, moda íntima, incluindo cama, mesa e banho; ministrar aulas teóricas e prática de artesanato em geral e biscuit; estimular a criatividade; confeccionar material de apoio; realizar aula pratica nas comunidades, acompanhar e registrar frequência dos alunos; receber, acompanhar, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos alunos; 05 dias por semana, segunda-feira à quinta feira, 08 horas diarias, sendo na quinta feira-feira 04 horas pela manhã e 04 horas à noite; 32 horas por semana, 128 horas mensal e 1.536 horas/ano .	HORA	128	1.536



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

003

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

ITEM 03	INSTRUTOR DE MANICURE/PEDICURE , Profissional habilitado tecnicamente, com experiência comprovada, que ministrou aulas teóricas e prática como instrutor e/ou Cursista de Oficina/curso de Manicure e Pedicure e Artesanato em Geral, através de certificados e declarações, através de certificados e declarações; Fornecer instrução para atuar na área de manicure e pedicure, unhas decoradas (one stroke), alongamento em unhas (gel e porcelana), biossegurança e esterilização de materiais e atendimento ao público; ministrar aulas teóricas e prática de artesanato em geral e biscuit ; estimular a criatividade; confeccionar material de apoio; realizar aula prática nas comunidades, acompanhar e registrar frequência dos alunos; receber, acompanhar, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos alunos 05 dias por semana, segunda-feira à quinta-feira, 08 horas diárias, sendo na quinta-feira 04 horas pela manhã e 04 horas à noite; 32 horas por semana, 128 horas mensal e 1.536 horas/ano.	HORA	128	1.536
--------------------------	---	-------------	------------	--------------

Obs. Deverão ser apresentados documentos que comprovem a formação e/ou experiência.

DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS - QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Item	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE HORAS/ANO	UNIDADE	VALOR/H EMPRESA 01	VALOR/H EMPRESA 02	VALOR/H EMPRESA 03	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL - INSTRUTOR DE CABELEIREIRO - 32 horas por semana, 128 horas mensal e 1.536 horas/ano.	1.536	HR	R\$ 27,17	R\$ 27,88	R\$ 28,30	R\$ 27,17	R\$ 41.733,12
02	CONTRATAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL - INSTRUTOR DE MANICURE/PEDICURE - 32 horas por semana, 128 horas mensal e 1.536 horas/ano.	1.536	HR	R\$ 27,60	R\$ 27,68	R\$ 27,50	R\$ 27,50	R\$ 42.240,00
03	CONTRATAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL - INSTRUTOR DE CORTE E CUSTURA - 32 horas por semana, 128 horas mensal e 1.536 horas/ano.	1.536	HR	R\$ 27,00	R\$ 36,50	R\$ 34,00	R\$ 27,00	R\$ 41.472,00

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para prestação dos serviços será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá executar oficinas de cabeleireiro, manicure e pedicure e costureiro, através de recursos do Município de Laranjeiras do Sul.

O serviços das oficinas deverão ser executados junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Departamentos e Divisões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família e locais estabelecidos através de parcerias, respeitando cronograma com datas e horários.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

004

As aulas de Artesanato em Geral serão ministradas em parceria, pelos Instrutores das Oficinas de Corte e Costura e Manicure e Pedicure em locais e datas definida pela Secretaria de Assistência Social.

Ao término de cada oficina, a empresa deverá entregar o Certificado de Conclusão, aos participantes.

O cronograma de realização dos serviços poderão ser alterados, mediante solicitação pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família.

A CONTRATADA deverá atender à solicitação pela Secretária.

Os profissionais contratados deverão responsabilizar-se quanto às datas e horários estabelecidos nos cronogramas, para que não haja atraso no início dos serviços sob pena de sofrer sanções administrativas.

Os locais dos Serviços serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.

Os locais para a realização dos serviços previamente agendados, esporadicamente poderá acontecer em outro local, conforme solicitação pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família.

Os serviços referidos são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem, sob pena de sofrer sanções administrativas.

Os profissionais contratados para executar as oficinas, poderão utilizar todos os instrumentos, equipamentos e aparelhos necessários para a execução dos serviços existentes na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, poderão utilizar instrumentos próprios para execução dos serviços e/ou solicitar a compra dos mesmos para o município, de acordo com a possibilidade de aquisição.

Os instrumentos/equipamentos/aparelhos que serão utilizados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, para não prejudicar a qualidade do serviços prestado.

O transporte dos instrumentos/equipamentos/aparelhos são de responsabilidade da CONTRATADA.

A montagem dos instrumentos/equipamentos/aparelhos necessária para a realização dos serviços deverão estar pronta com no mínimo de 30 minutos de antecedência do início das oficinas.

A guarda e a responsabilidade pela integridade dos componentes dos instrumentos, equipamentos e aparelhos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e o patrimônio municipal deverá permanecer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.

A Contratada deverá Zelar pela manutenção da disciplina no local das Oficinas.

O profissional contratado deverá demonstrar carisma e paciência com o público, deixando o ambiente agradável e facilitando a interação das pessoas.

NOTA FISCAL:

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de início da execução dos serviços será imediatamente ou no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município de Laranjeiras do Sul.

A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento de bens e pelo fiscal do contrato.

Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

005

2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

LOCAL DE ENTREGA:

O local de execução dos serviços a serem prestados será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.

DO VALOR TOTAL

Os serviços estão descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em **R\$ 125.445,12** (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para realizar o pagamento da aquisição dos produtos ou serviços prestados deverá ser utilizado a seguintes dotação, **fonte: Recursos Livres do Município.**

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato deverá ter vigência de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente.

Incluir cláusula de reajuste anual, conforme índice de preços praticado no mercado.

DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Márcio Alexandre de Souza, pelo telefone 42 3635 8120.

Cordialmente,


Regiane de Fátima Nunes Castro
Secretária Municipal de Assistência Social
e Segurança da Família.

04 PROTOCOLO
105122
REGISTRO DE ATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS



Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família

Rua Barão do Rio Branco, 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85301-030
Fone (42) 3635-5311 e 3635-3442 - e-mail: ids.social@bol.com.br
Laranjeiras do Sul - Paraná

ORÇAMENTO OFICINA DE CABELEIREIRO

O serviços de oficinas de **CABELEIREIRO**, deverão ser executados junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Departamentos e Divisões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família e locais estabelecidos através de parcerias, respeitando cronograma com datas e horários.

Item	Descrição	QUANTIDADE HORAS/ANO	UNIDADE	VALOR POR HORA
01	INSTRUTOR DE CABELEIREIRO – Profissional habilitado tecnicamente, com experiência comprovada, que ministrou aulas teóricas e prática como instrutor ou Cursista de Oficina/curso de cabeleireiro, através de certificados e declarações; Fornecer instrução para o aprendizado de técnicas para cuidados e tratamentos dos cabelos, cortes femininos e masculinos, modo correto de lavar, secar e escovar os cabelos, escovas, progressivas, cauterização, penteados, biossegurança, esterelização do material de trabalho; técnicas de coloração e descoloração, analisando as características físicas do cabelo, tipos cromáticos e estilos pessoais, identificação natural do cabelo; técnicas básicas de maquiagens passo a passo, principais produtos utilizados, tipos de pinceis disponíveis, preparo da pele, utilização de diferentes produtos encontrados no mercado, higienização do ambiente e do material de trabalho; realizar aula pratica nas comunidades, acompanhar e registrar frequência dos alunos; receber, acompanhar, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos alunos, 05 dias por semana, segunda-feira à quinta feira, 08 horas diarias, sendo na quinta feira-feira 04 horas pela manhã e 04 horas à noite; 32 horas por semana, 128 horas mensal e 1.536 horas/ano.	1.536	HR	27,88

Validade do orçamento: 90 dias

NOME: MARIA LURDES RIBEIRO DE LIMA

ENDEREÇO: R: NOGUEIRA DO AMARAL - 1327

EMAIL: TICA LIDES @ HOTMAIL.COM

CNPJ: 34.744.898/0001-20

DATA DO ORCAMENTO: 02/05/2022

ASSINATURA: Maria Lurdes Ribeiro de Lima



Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família

Rua Barão do Rio Branco, 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85301-030
Fone: (42) 3635-5311 e 3635-3442 - e-mail: ids.social@bol.com.br
Laranjeiras do Sul - Paraná

ORÇAMENTO OFICINA DE CABELEIREIRO

O serviços de oficinas de **CABELEIREIRO**, deverão ser executados junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Departamentos e Divisões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família e locais estabelecidos através de parcerias, respeitando cronograma com datas e horários.

Item	Descrição	QUANTIDADE HORAS/ANO	UNIDADE	VALOR POR HORA
01	INSTRUTOR DE CABELEIREIRO – Profissional habilitado tecnicamente, com experiência comprovada, que ministrou aulas teóricas e prática como instrutor ou Cursista de Oficina/curso de cabeleireiro, através de certificados e declarações; Fornecer instrução para o aprendizado de técnicas para cuidados e tratamentos dos cabelos, cortes femininos e masculinos, modo correto de lavar, secar e escovar os cabelos; escovas, progressivas, cauterização, penteados, biossegurança, esterelização do material de trabalho; técnicas de coloração e descoloração, analisando as características físicas do cabelo, tipos cromáticos e estilos pessoais, identificação natural do cabelo; técnicas básicas de maquiagens passo a passo, principais produtos utilizados, tipos de pinceis disponíveis, preparo da pele, utilização de diferentes produtos encontrados no mercado, higienização do ambiente e do material de trabalho; realizar aula pratica nas comunidades, acompanhar e registrar frequência dos alunos; receber, acompanhar, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos alunos, 05 dias por semana, segunda-feira à quinta feira, 08 horas diarias, sendo na quinta feira 04 horas pela manhã e 04 horas à noite; 32 horas por semana, 128 horas mensal e 1.536 horas/ano.	1.536	HR	27,17

Validade do orçamento: 90 dias

NOME: Eliane Sompai do Siqueira
 ENDEREÇO: Rua dos Espes
 EMAIL: Eliane.sompai.siqueira@klark.com
 CNPJ: 176204060001-70
 DATA DO ORCAMENTO: 29/04/2022

ASSINATURA: Eliane Sompai do Siqueira



Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família

Rua Barão do Rio Branco, 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85201-030
Fone (42) 3635-5311 e 3635-5442 - email: ids.social@bol.com.br
Laranjeiras do Sul - Paraná

ORÇAMENTO OFICINA DE CABELEIREIRO

O serviços de oficinas de **CABELEIREIRO**, deverão ser executados junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Departamentos e Divisões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família e locais estabelecidos através de parcerias, respeitando cronograma com datas e horários.

Item	Descrição	QUANTIDADE HORAS/ANO	UNIDADE	VALOR POR HORA
01	INSTRUTOR DE CABELEIREIRO – Profissional habilitado tecnicamente, com experiência comprovada, que ministrou aulas teóricas e prática como instrutor ou Cursista de Oficina/curso de cabeleireiro, através de certificados e declarações; Fornecer instrução para o aprendizado de técnicas para cuidados e tratamentos dos cabelos, cortes femininos e masculinos, modo correto de lavar, secar e escovar os cabelos, escovas, progressivas, cauterização, penteados, biossegurança, esterelização do material de trabalho; técnicas de coloração e descoloração, analisando as características físicas do cabelo, tipos cromáticos e estilos pessoais, identificação natural do cabelo; técnicas básicas de maquiagens passo a passo, principais produtos utilizados, tipos de pinceis disponíveis, preparo da pele, utilização de diferentes produtos encontrados no mercado, higienização do ambiente e do material de trabalho; realizar aula pratica nas comunidades, acompanhar e registrar frequência dos alunos; receber, acompanhar, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos alunos, 05 dias por semana, segunda-feira à quinta feira, 08 horas diarias, sendo na quinta feira 04 horas pela manhã e 04 horas à noite; 32 horas por semana, 128 horas mensal e 1.536 horas/ano.	1.536	HR	28.30

Validade do orçamento: 90 dias

NOME: Luciana de Vergennes

ENDEREÇO: Duque de Caxias 1870

EMAIL: LUCIANADEVERGENNES@HOTMAIL.COM

CNPJ: 13.344.987/0001-03

DATA DO ORÇAMENTO: 28/04/2022

ASSINATURA: Luciana de Vergennes



Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família

Rua Barão do Rio Branco, 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85301-030
 Fone (42) 3635-5311 e 3635-3442 - e-mail: sds.social@bol.com.br
 Laranjeiras do Sul - Paraná

ORÇAMENTO OFICINA DE CORTE E COSTURA

O serviços de oficinas de **CORTE E COSTURA**, deverão ser executados junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Departamentos e Divisões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família e locais estabelecidos através de parcerias, respeitando cronograma com datas e horários.

Item	Descrição	QUANTIDADE HORAS/ANO	UNIDADE	VALOR POR HORA
01	INSTRUTOR DE COSTURA - Profissional habilitado tecnicamente, com experiência comprovada, que ministrou aulas teóricas e prática como instrutor ou Cursista de Oficina/curso de Corte e Costura e Artesanato, através de certificados e declarações; Fornecer instrução para atuar na área de corte e costura, costura industrial, confecção de vestuário em geral, moda íntima, incluindo cama, mesa e banho; ministrar aulas teóricas e prática de artesanato em geral e biscuit; estimular a criatividade; confeccionar material de apoio; realizar aula pratica nas comunidades, acompanhar e registrar frequência dos alunos; receber, acompanhar, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos alunos 05 dias por semana, segunda-feira à quinta feira, 08 horas diárias, sendo na quinta feira-feira 04 horas pela manhã e 04 horas à noite; 32 horas por semana, 128 horas mensal e 1.536 horas/ano .	1.536	HR	2700/h

Validade do orçamento: 90 dias

NOME: Maíli Ferezinha Damiani

ENDEREÇO: Av. Santos Dumont

EMAIL: MARLIDAMIANICOSTURAS @ GMAIL.COM

CNPJ: 1963883400155

DATA DO ORCAMENTO: 28/04/2022

ASSINATURA: Maíli Ferezinha Damiani



Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família

Rua Barão do Rio Branco, 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85201-030
Fone (41) 3635-5311 e 3635-3442 - email: sds.social@bol.com.br
Laranjeiras do Sul - Paraná

ORÇAMENTO OFICINA DE CORTE E COSTURA

O serviços de oficinas de **CORTE E COSTURA**, deverão ser executados junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Departamentos e Divisões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família e locais estabelecidos através de parcerias, respeitando cronograma com datas e horários.

Item	Descrição	QUANTIDADE HORAS/ANO	UNIDADE	VALOR POR HORA
01	<p>INSTRUTOR DE COSTURA - Profissional habilitado tecnicamente, com experiência comprovada, que ministrou aulas teóricas e prática como instrutor ou Cursista de Oficina/curso de Corte e Costura e Artesanato, através de certificados e declarações;</p> <p>Fornecer instrução para atuar na área de corte e costura, costura industrial, confecção de vestuário em geral, moda íntima, incluindo cama, mesa e banho; ministrar aulas teóricas e prática de artesanato em geral e biscuit; estimular a criatividade; confeccionar material de apoio; realizar aula prática nas comunidades, acompanhar e registrar frequência dos alunos; receber, acompanhar, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos alunos</p> <p>05 dias por semana, segunda-feira à quinta feira, 08 horas diárias, sendo na quinta feira-feira 04 horas pela manhã e 04 horas à noite; 32 horas por semana, 128 horas mensal e 1.536 horas/ano.</p>	1.536	HR	36,50/h

Validade do orçamento: 90 dias

NOME: Marcia Rodhen Machado

ENDEREÇO: Rua Mauchal Landeiro Rondon, 2539

EMAIL: marciarodhen@gmail.com

CNPJ: 18.088.135/0001-16

DATA DO ORCAMENTO: 19 / 04 / 2022

ASSINATURA: _____

85201 - 060 Laranjeiras do Sul - PR

Rua Mauchal C. Rondon, 2539

Marcia Rodhen Machado

MARCIA RODHEN MACHADO

19/04/22

18.088.135/0001-16



Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família

Rua Barão do Rio Branco, 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85301-030
Fone (42) 3635-5311 e 3635-5442 - email: ids.social@bol.com.br
Laranjeiras do Sul - Paraná

ORÇAMENTO OFICINA DE CORTE E COSTURA

O serviços de oficinas de **CORTE E COSTURA**, deverão ser executados junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Departamentos e Divisões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família e locais estabelecidos através de parcerias, respeitando cronograma com datas e horários.

Item	Descrição	QUANTIDADE HORAS/ANO	UNIDADE	VALOR POR HORA
01	INSTRUTOR DE COSTURA - Profissional habilitado tecnicamente, com experiência comprovada, que ministrou aulas teóricas e prática como instrutor ou Cursista de Oficina/curso de Corte e Costura e Artesanato, através de certificados e declarações; Fornecer instrução para atuar na área de corte e costura, costura industrial, confecção de vestuário em geral, moda íntima, incluindo cama, mesa e banho; ministrar aulas teóricas e prática de artesanato em geral e biscuit; estimular a criatividade; confeccionar material de apoio; realizar aula pratica nas comunidades, acompanhar e registrar frequência dos alunos; receber, acompanhar, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos alunos 05 dias por semana, segunda-feira à quinta feira, 08 horas diarias, sendo na quinta feira-feira 04 horas pela manhã e 04 horas à noite; 32 horas por semana, 128 horas mensal e 1.536 horas/ano .	1.536	HR	R\$ 34,00/h

Validade do orçamento: 90 dias

NOME: Zeni de Oliveira Netto
 ENDEREÇO: Rua Tiradentes, nº 2280
 EMAIL: zeni.netto@gmail.com
 CNPJ: 24.895.766/0001-40
 DATA DO ORCAMENTO: 23 / 04 / 2022

ASSINATURA: _____



Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família

Rua Barão do Rio Branco, 8170 - Bairro São Francisco - CEP: 85301-030
 Fone (42) 3635-5311 e 3635-3442 - email: ids.social@psol.com.br
 Laranjeiras do Sul - Paraná

ORÇAMENTO OFICINA DE MANICURE E PEDICURE

O serviços de oficinas de **MANICURE E PEDICURE**, deverão ser executados junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Departamentos e Divisões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família e locais estabelecidos através de parcerias, respeitando cronograma com datas e horários.

Item	Descrição	QUANTIDADE HORAS/ANO	UNIDADE	VALOR POR HORA
01	INSTRUTOR DE MANICURE/PEDICURE - Profissional habilitado tecnicamente, com experiência comprovada, que ministrou aulas teóricas e prática como instrutor ou Cursista de Oficina/curso de Manucure e Pedicure e Artesanato, através de certificados e declarações; Fornecer instrução para atuar na área de manicure e pedicure, unhas decoradas (one stroke), alongamento em unhas (gel e porcelana), biossegurança e esterilização de materiais e atendimento ao público; ministrar aulas teóricas e prática de artesanato em geral e biscuit; estimular a criatividade; confeccionar material de apoio; realizar aula pratica nas comunidades, acompanhar e registrar frequência dos alunos; receber, acompanhar, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos alunos 05 dias por semana, segunda-feira à quinta feira, 08 horas diarias, sendo na quinta feira-feira 04 horas pela manhã e 04 horas à noite; 32 horas por semana, 128 horas mensal e 1.536 horas/ano.	1.536	HR	27,50

Validade do orçamento: 90 dias

NOME: Justina Ernesta Sampietro

ENDEREÇO: Rua dos Ipirês 269

EMAIL: mema Sampietro @ Hotmail . com

CNPJ: 19.949.099/0001-09

DATA DO ORCAMENTO: 28, 04, 2022

ASSINATURA: Justina E. Sampietro



Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família

Rua Barão do Rio Branco, 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85301-030
 Fone (41) 3635-5311 e 3635-3442 - email: ids.social@bol.com.br
 Laranjeiras do Sul - Paraná

ORÇAMENTO OFICINA DE MANICURE E PEDICURE

O serviços de oficinas de **MANICURE E PEDICURE**, deverão ser executados junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Departamentos e Divisões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família e locais estabelecidos através de parcerias, respeitando cronograma com datas e horários.

Item	Descrição	QUANTIDADE HORAS/ANO	UNIDADE	VALOR POR HORA
01	INSTRUTOR DE MANICURE/PEDICURE - Profissional habilitado tecnicamente, com experiência comprovada, que ministrou aulas teóricas e prática como instrutor ou Cursista de Oficina/curso de Manucure e Pedicure e Artesanato, através de certificados e declarações; Fornecer instrução para atuar na área de manicure e pedicure, unhas decoradas (one stroke), alongamento em unhas (gel e porcelana), biossegurança e esterilização de materiais e atendimento ao público; ministrar aulas teóricas e prática de artesanato em geral e biscuit; estimular a criatividade; confeccionar material de apoio; realizar aula pratica nas comunidades, acompanhar e registrar frequência dos alunos; receber, acompanhar, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos alunos 05 dias por semana, segunda-feira à quinta feira, 08 horas diarias, sendo na quinta feira-feira 04 horas pela manhã e 04 horas à noite; 32 horas por semana, 128 horas mensal e 1.536 horas/ano.	1.536	HR	21.60

Validade do orçamento: 90 dias

NOME: gislaime Camargo de melo

ENDEREÇO: R. nequeira do amarelo 132f

EMAIL: g33agi@netmail.com

CNPJ: 23863148/0001-55

DATA DO ORCAMENTO: 19/04/2022

ASSINATURA: Gislaime Camargo de Melo



Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família

Rua Barão do Rio Branco, 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85301-030
Fone (42) 3635-5311 e 3635-3442 - email: ids.social@bol.com.br
Laranjeiras do Sul - Paraná

ORÇAMENTO OFICINA DE MANICURE E PEDICURE

O serviços de oficinas de **MANICURE E PEDICURE**, deverão ser executados junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Departamentos e Divisões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família e locais estabelecidos através de parcerias, respeitando cronograma com datas e horários.

Item	Descrição	QUANTIDADE HORAS/ANO	UNIDADE	VALOR POR HORA
01	<p>INSTRUTOR DE MANICURE/PEDICURE - Profissional habilitado tecnicamente, com experiência comprovada, que ministrou aulas teóricas e prática como instrutor ou Cursista de Oficina/curso de Manucure e Pedicure e Artesanato, através de certificados e declarações; Fornecer instrução para atuar na área de manicure e pedicure, unhas decoradas (one stroke), alongamento em unhas (gel e porcelana), biossegurança e esterilização de materiais e atendimento ao público; ministrar aulas teóricas e prática de artesanato em geral e biscuit; estimular a criatividade; confeccionar material de apoio; realizar aula pratica nas comunidades, acompanhar e registrar frequência dos alunos; receber, acompanhar, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos alunos 05 dias por semana, segunda-feira à quinta feira, 08 horas diarias, sendo na quinta feira-feira 04 horas pela manhã e 04 horas à noite; 32 horas por semana, 128 horas mensal e 1.536 horas/ano.</p>	1.536	HR	27,68

Validade do orçamento: 90 dias

NOME: Eliane Sompovo da Silva
 ENDEREÇO: Rua dos Espes 283
 EMAIL: elianesompovo.dasilva.klark@gmail.com
 CNPJ: 176204060001-70
 DATA DO ORCAMENTO: 02/05/2022

ASSINATURA: Eliane Sompovo da Silva



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Secretaria da Fazenda
Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 09 de maio de 2022.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS, CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE E COSTUREIRO

Prezados Senhores,

Solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório. Conforme verifiquei, os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

- 1º - Indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço;
- 2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade, no valor de R\$ 125.445,12;
- 3º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a Certidão pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul, com atividade econômica de serviços de oficinas, cabelereiro, manicure, pedicure e costureiro e. Essa prioridade justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas;
- 4º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;
- 5º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família

Ementa: Licitação. Contratação De Empresa (S) Para Prestação De Serviços Profissionais Para O Desenvolvimento De Oficinas, Cabeleireiro, Manicure E Pedicure E Costureiro.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de bens comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

Nos termos do artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93, as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, que também pode ser aplicado ao procedimento de Pregão, conforme autoriza o artigo 11 da Lei 10.520/02 e artigo 3º do Decreto Municipal nº 089/2013.

Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso “X” da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para



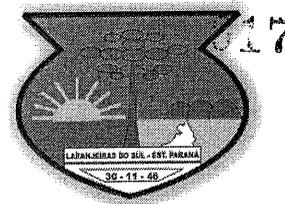
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão.

No item inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o edital deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006 **se houver 03 fornecedores aptos a fornecer o objeto sediadas no município e enquadrados como ME/EPP/ME (o que poderá ser obtido junto a Secretaria Municipal da Fazenda)**, e, nesse caso, poderá ser dada prioridade de contratação nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006 e Art. 49, I do mesmo diploma legal. Havendo itens cujo valor superar a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá obrigatoriamente realizar cota de 25% exclusivo para me/epp/mei e cota de livre concorrência. Mas, não havendo três fornecedores enquadrados como ME/EPP/ME, o edital deverá ser de ampla concorrência.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor valor Por Item, nos termos do artigo 11 da Lei 10.520/02.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

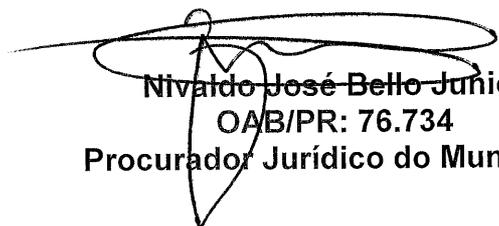
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 09 de maio de 2022.



Nivaldo José Bello Júnior
OAB/PR: 76.734
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

019

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 10 de maio de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS, CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE E COSTUREIRO**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Ass. Social e Seg. da Família	Departamento da Promoção Socail	Atividades da Secretaria Municipal de Ass. Social e Seg. da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

Atenciosamente,



SINTIA TRZCIELKOSKI CORDEIRO
CRC-05780610-3



CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 043/2022

DATA DA CONSULTA	NÚMERO DO LIVRO	NÚMERO DA PÁGINA
10/05/2022	001/2022	043/2022

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, esquina com a Avenida Santos Dumont, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal - STM possui **73 (setenta e três)** empresas ativas enquadradas como Micro e Pequena Empresa conforme a Lei 123/2006 com **CNAE: 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.**

A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado

Requerido por intermédio de memorando interno sem número solicitação verbal do Departamento de Licitação.

Laranjeiras do Sul, 10 de Maio de 2022


João Luiz Trentin
Autoridade Tributária
Credencial 480971



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

021

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MINUTA PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022 - PMLS

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, torna público a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por Item**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal n.º 55/2015 e com o descrito neste edital.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

DATA DA ABERTURA: xxx de xxxx de 2022.

HORÁRIO: xx:xx horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal, Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná.

Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS, CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE E COSTUREIRO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno**, conforme as especificações descritas no Anexo I e termo de referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Ass. Social e Seg. da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria Municipal de Ass. Social e Seg. da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

022

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.2.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.2.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação é destinada à **exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

3.1.2. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

3.1.3. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 3.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

023

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto.

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

g) Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI. (ME/EPP/MEI), devidamente declarado conforme Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura **reconhecida em cartório, e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação**, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

024

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

c) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (em anexo).

4.8.1. A ausência da Declaração de ME/EPP/MEI ou Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ou sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

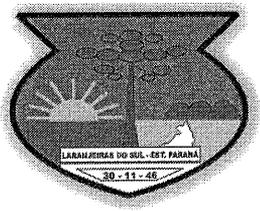
5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2022 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

025

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022 – PMLS ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.6. Os envelopes deverão ser entregues pelo representante credenciado diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário e local determinados para abertura da licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial **ou a ausência do representante**, não implicará na exclusão da proposta no certame, somente será impedido de participar da fase de lances e interpor recursos na sessão.

5.7. A empresa deverá protocolar os envelopes devidamente lacrados, juntamente com os documentos de credenciamento e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento em ME ou EPP.

5.7.1. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

5.7.1.1. Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

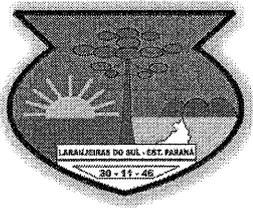
6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital preferencialmente fora dos envelopes no momento do credenciamento.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta) dias**.

6.2.3. Prazo de entrega/execução: **12 (doze) meses** após o recebimento da Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras. Se na proposta não constar prazo de entrega/execução ou estiver inferior, subentende-se **12 (doze) meses**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

026

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.2.5. Deverá ser indicada a marca, sob pena de desclassificação da proposta. No caso de prestação de serviços, deverá ser indicada a razão social da empresa. Caso a empresa não indique, será considerado como marca, a razão social da empresa.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no município de Laranjeiras do Sul, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

027

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.10. A prioridade prevista no item "7.9.", justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.12. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

7.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.16. Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12 e 7.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.17.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

028

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

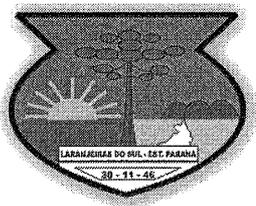
8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs.

b) Declaração de Indicação do profissional responsável pelos serviços de cada item;

b) 1) Juntamente com a declaração acima, deverá apresentar o comprovante de vínculo empregatício do Profissional Responsável, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

029

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

c) **ITEM 01:** Experiência comprovada, que ministrou aulas teóricas e prática como instrutor ou Cursista de Oficina/curso de cabeleireiro, através de certificados e declarações.

d) **ITEM 02:** Experiência comprovada, que ministrou aulas teóricas e prática como instrutor ou Cursista de Oficina/curso de Corte e Costura e Artesanato, através de certificados e declarações.

e) **ITEM 03:** Experiência comprovada, que ministrou aulas teóricas e prática como instrutor e/ou Cursista de Oficina/curso de Manicure e Pedicure e Artesanato em Geral, através de certificados e declarações.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

c.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial;

8.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, auferam, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

330

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

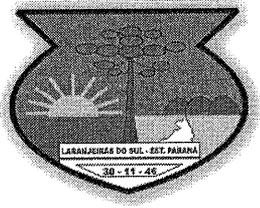
11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

031

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.7.1.1. Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

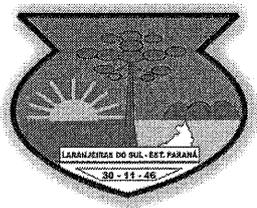
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

032

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

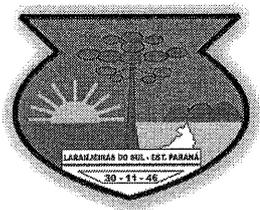
13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

033

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré-definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, ~~xxx~~ de março de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

034

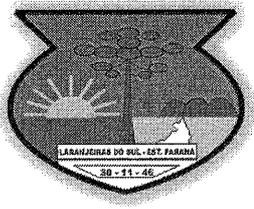
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO ES – PROPOSTAS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39118	INSTRUTOR DE CABELEIREIRO Profissional habilitado tecnicamente, com experiência comprovada, que ministrou aulas teóricas e prática como instrutor ou Cursista de Oficina/curso de cabeleireiro, através de certificados e declarações; Fornecer instrução para o aprendizado de técnicas para cuidados e tratamentos dos cabelos, cortes femininos e masculinos, modo correto de lavar, secar e escovar os cabelos, escovas, progressivas, cauterização, penteados, biossegurança, esterilização do material de trabalho; técnicas de coloração e descoloração, analisando as características físicas do cabelo, tipos cromáticos e estilos pessoais, identificação natural do cabelo; técnicas básicas de maquiagens passo a passo, principais produtos utilizados, tipos de pinceis disponíveis, preparo da pele, utilização de diferentes produtos encontrados no mercado, higienização do ambiente e do material de trabalho; realizar aula pratica nas comunidades, acompanhar e registrar frequência dos alunos; receber, acompanhar, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos alunos, 05 dias por semana, segunda-feira à quinta feira, 08 horas diárias, sendo na quinta feira-feira 04 horas pela manhã e 04 horas à noite; 32 horas por semana, 128 horas mensal e 1.536 horas/ano.	1.536,00	HS	27,17	41.733,12
2	39119	INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA Profissional habilitado tecnicamente, com experiência comprovada, que ministrou aulas teóricas e prática como instrutor ou Cursista de Oficina/curso de Corte e Costura e Artesanato, através de certificados e declarações, através de certificados e declarações; Fornecer instrução para atuar na área de corte e costura, costura industrial, confecção de vestuário em geral, moda íntima, incluindo cama, mesa e banho; ministrar aulas teóricas e prática de artesanato em geral e biscuit; estimular a criatividade; confeccionar material de apoio; realizar aula pratica nas comunidades, acompanhar e registrar frequência dos alunos; receber, acompanhar, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos alunos; 05 dias por semana, segunda-feira à quinta feira, 08 horas diárias, sendo na quinta feira-feira 04 horas pela manhã e 04 horas à noite; 32 horas por semana, 128 horas mensal e 1.536 horas/ano.	1.536,00	HS	27,50	42.240,00
3	39120	INSTRUTOR DE MANICURE/PEDICURE Profissional habilitado tecnicamente, com experiência comprovada, que ministrou aulas teóricas e prática como instrutor e/ou Cursista de Oficina/curso de Manicure e Pedicure e Artesanato em Geral, através de certificados e declarações, através de certificados e declarações; Fornecer instrução para atuar na área de manicure e pedicure, unhas decoradas (one stroke), alongamento em unhas (gel e porcelana), biossegurança e esterilização de materiais e atendimento ao público; ministrar aulas teóricas e prática de artesanato em geral e biscuit; estimular a criatividade; confeccionar material de apoio; realizar aula pratica nas comunidades, acompanhar e registrar frequência dos alunos; receber, acompanhar, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos alunos 05 dias por semana, segunda-feira à quinta feira, 08 horas diárias, sendo na quinta feira-feira 04 horas pela manhã e 04 horas à noite; 32 horas por semana, 128 horas mensal e 1.536 horas/ano.	1.536,00	HS	27,00	41.472,00
TOTAL						125.445,12



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

335

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS, CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE E COSTUREIRO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.**

2 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Os serviços se justificam para assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas e profissionais; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade; Promover a socialização e convivência. Por meio: Da criação de espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros; Do estímulo e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território; Da organização por percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida; Das trocas culturais e de vivências; Do incentivo a participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território de atuação do CRAS E CREAS.

Dentre os benefícios com a aquisição dos ou serviços a serem prestados são complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento, fortalecendo vínculos familiares e sociais; Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social; Possibilitar a ampliação do universo informacional. Estimular a participação na vida pública do território; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional e profissional.

2.1. DO VALOR

2.2. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I e neste Termo de Referência, e totaliza **R\$ 125.445,12.**

Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado.

2.3. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

2.4. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório, como mão de obra, insumos, taxas etc.

3 - PRAZO DE VIGÊNCIA E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.1 O contrato deverá ter vigência de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente.

3.2. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

- O prazo para prestação dos serviços será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- Os serviços das oficinas deverão ser executados junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Departamentos e Divisões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família e locais estabelecidos através de parcerias, respeitando cronograma com datas e horários, não podendo extrapolar as horas previstas no Edital.
- A(s) empresa(s) contratada(s) deverá executar oficinas de cabeleireiro, manicure e pedicure e costureiro, através de recursos do Município de Laranjeiras do Sul.
- O serviços das oficinas deverão ser executados junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Departamentos e Divisões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família e locais estabelecidos através de parcerias, respeitando cronograma com datas e horários.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

006

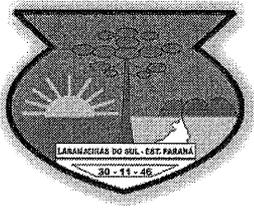
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- As aulas de Artesanato em Geral serão ministradas em parceria, pelos Instrutores das Oficinas de Corte e Costura e Manicure e Pedicure em locais e datas definidas pela Secretaria de Assistência Social.
- Ao término de cada oficina, a empresa deverá entregar o Certificado de Conclusão, aos participantes.
- O cronograma de realização dos serviços poderão ser alterados, mediante solicitação pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família.
- A CONTRATADA deverá atender à solicitação pela Secretária.
- Os profissionais contratados deverão responsabilizar-se quanto às datas e horários estabelecidos nos cronogramas, para que não haja atraso no início dos serviços sob pena de sofrer sanções administrativas.
- Os locais dos Serviços serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.
- Os locais para a realização dos serviços previamente agendados, esporadicamente poderá acontecer em outro local, conforme solicitação pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família.
- Os serviços referidos são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem, sob pena de sofrer sanções administrativas.
- Os profissionais contratados para executar as oficinas, poderão utilizar todos os instrumentos, equipamentos e aparelhos necessários para a execução dos serviços existentes na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, poderão utilizar instrumentos próprios para execução dos serviços e/ou solicitar a compra dos mesmos para o município, de acordo com a possibilidade de aquisição.
- Os instrumentos/equipamentos/aparelhos que serão utilizados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, para não prejudicar a qualidade do serviços prestado.
- O transporte dos instrumentos/equipamentos/aparelhos são de responsabilidade da CONTRATADA.
- A montagem dos instrumentos/equipamentos/aparelhos necessária para a realização dos serviços deverão estar pronta com no mínimo de 30 minutos de antecedência do início das oficinas.
- A guarda e a responsabilidade pela integridade dos componentes dos instrumentos, equipamentos e aparelhos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e o patrimônio municipal deverá permanecer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.
- A Contratada deverá Zelar pela manutenção da disciplina no local das Oficinas.
- O profissional contratado deverá demonstrar carisma e paciência com o público, deixando o ambiente agradável e facilitando a interação das pessoas.
- O prazo de início da execução dos serviços será imediatamente ou no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município de Laranjeiras do Sul.
- A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento de bens e pelo fiscal do contrato.
- Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- O local de execução dos serviços à serem prestados será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada deverá comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

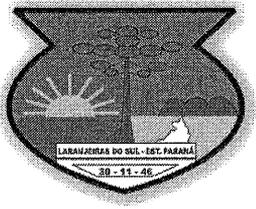
Estado do Paraná

007

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 4.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes à realização do objeto, inclusive material de consumo, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 4.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da prestação dos serviços, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 4.5. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- 4.5. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- 4.6. Ser responsável pela execução do serviço licitado até o seu resultado final.
- 4.7. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuem o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- 4.8. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;
- 4.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao Município e/ou a terceiros, em função da execução do objeto;
- 4.10. Responsabilizar-se pela execução do serviço licitado até o seu resultado final;
- 4.11. Manter entendimento com o Município, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- 4.12. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 4.13. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- 4.14. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 4.15. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 4.16. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 4.17. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

008

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.18. Reembolsar o Município, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio.

5 - GESTOR DO CONTRATO

A gestão e fiscalização deste contrato será realizada pela Secretaria de Assistência Social através do Sr(a) xxxxxxxxxxxx matricula nº xxxxxxxxxxxx, Cargo xxxxxxxxxxxxxxxx o qual ficará responsável pelo controle e fiscalização do objeto contratado.

5.1. DO PAGAMENTO

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida e entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.

5.4. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

5.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

5.6. Caso as certidões estejam com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.;

5.7. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Solicita-se que o fornecedor comprove que os profissionais contratados tenha:

- Experiência comprovada, que ministrou aulas teóricas e prática como instrutor ou Cursista de Oficina/curso de cabeleireiro, através de certificados e declarações
- Experiência comprovada, que ministrou aulas teóricas e prática como instrutor ou Cursista de Oficina/curso de Corte e Costura e Artesanato, através de certificados e declarações
- Experiência comprovada, que ministrou aulas teóricas e prática como instrutor e/ou Cursista de Oficina/curso de Manicure e Pedicure e Artesanato em Geral, através de certificados e declarações

7 – CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 - O Objeto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital de licitação, podendo implicar na recusa do mesmo pela inobservância de qualquer das exigências estabelecidas;

7.2 – O Município poderá revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Laranjeiras do Sul/PR, ~~xxx~~ de maio de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

009

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS, CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE E COSTUREIRO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº **XX/2022-PMLS**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

040

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº xxx/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS, CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE E COSTUREIRO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que atende a toda legislação pertinente ao objeto licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

041

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. xxx/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **forneimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS, CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE E COSTUREIRO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.**

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **EXECUTAR: xxxxxx**

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os serviços caso esses vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

043

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Terceiro: O presente contrato não será passível de reajuste.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência e Reajuste (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC após o período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Ass. Social e Seg. da Família	Departamento de Promoção Social	Atividades da Secretaria Municipal de Ass. Social e Seg. da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.
- II - Cumprir o prazo de início de execução na proposta de preço.
- III - Aguardar os trâmites legais, para recebimento dos valores.
- IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.
- V - O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município.
- VI - Demais obrigações consta no Anexo I e II, deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar a entrega dos equipamentos.
- II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

044

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º XXX/2022 - PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XX, Matrícula nº XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 003/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE
APOIO PARA AS LICITAÇÕES
DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENCHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

046

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021
25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCALIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021

165
166

Equipamento

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de Itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
88	Contratação de Serviço	10/05/2022	3
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
13330-2	REGIANE DE FATIMA NUNES CASTRO	0/2022	
Local			
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMILIA		
Órgão			
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMILIA		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
CONFORME CONTRATO		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
CONFORME CONTRATO		12 Meses	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS, CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE E COSTUREIRO

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS, CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE E COSTUREIRO

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039118	INSTRUTOR DE CABELEIREIRO Profissional habilitado tecnicamente, com experiência comprovada, que ministrou aulas teóricas e prática como instrutor ou Cursista de Oficina/curso de cabeleireiro, através de certificados e declarações; Fornecer instrução para o aprendizado de técnicas para cuidados e tratamentos dos cabelos, cortes femininos e masculinos, modo correto de lavar, secar e escovar os cabelos, escovas, progressivas, cauterização, penteados, biossegurança, esterilização do material de trabalho; técnicas de coloração e descoloração, analisando as características físicas do cabelo, tipos cromáticos e estilos pessoais, identificação natural do cabelo; técnicas básicas de maquiagens passo a passo, principais produtos utilizados, tipos de pincéis disponíveis, preparo da pele, utilização de diferentes produtos encontrados no mercado, higienização do ambiente e do material de trabalho; realizar aula pratica nas comunidades, acompanhar e registrar frequência dos alunos; receber, acompanhar, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos alunos, 05 dias por semana, segunda-feira à quinta feira, 08 horas diárias, sendo na quinta feira-feira 04 horas pela manhã e 04 horas à noite; 32 horas por semana, 128 horas mensal e 1.536 horas/ano.	HS	1.536,00	27,17	41.733,12
J39119	INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA Profissional habilitado tecnicamente, com experiência comprovada, que ministrou aulas teóricas e prática como instrutor ou Cursista de Oficina/curso de Corte e Costura e Artesanato, através de certificados e declarações, através de certificados e declarações; Fornecer instrução para atuar na área de corte e costura, costura industrial, confecção de vestuário em geral, moda íntima, incluindo cama, mesa e banho; ministrar aulas teóricas e prática de artesanato em geral e biscuit; estimular a criatividade; confeccionar material de apoio; realizar aula pratica nas comunidades, acompanhar e registrar frequência dos alunos; receber, acompanhar, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos alunos; 05 dias por semana, segunda-feira à quinta feira, 08 horas diarias, sendo na quinta feira-feira 04 horas pela manhã e 04 horas à noite; 32 horas por semana, 128 horas mensal e 1.536 horas/ano.	HS	1.536,00	27,50	42.240,00
039120	INSTRUTOR DE MANICURE/PEDICURE Profissional habilitado tecnicamente, com experiência comprovada, que ministrou aulas teóricas e prática como instrutor e/ou Cursista de Oficina/curso de Manicure e Pedicure e Artesanato em Geral, através de certificados e declarações, através de certificados e declarações; Fornecer instrução para atuar na área de manicure e pedicure, unhas decoradas (one stroke), alongamento em unhas (gel e porcelana), biossegurança e esterilização de materiais e atendimento ao público; ministrar aulas teóricas e prática de artesanato em geral e biscuit; estimular a criatividade; confeccionar material de apoio; realizar aula pratica nas comunidades, acompanhar e registrar frequência dos alunos; receber, acompanhar, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos alunos 05 dias por semana, segunda-feira à quinta feira, 08 horas diárias, sendo na quinta feira-feira 04 horas pela manhã e 04 horas à noite; 32 horas por semana, 128 horas mensal e 1.536 horas/ano.	HS	1.536,00	27,00	41.472,00
TOTAL					125.445,12



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.

Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais para o desenvolvimento de oficinas, cabelereiro, manicure, pedicure e costureiro.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial com vistas a **contratação de empresa para prestação de serviços profissionais para o desenvolvimento de oficinas, cabelereiro, manicure, pedicure e costureiro.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documento

- a- Manifestação técnica dos Secretários responsáveis, justificando a necessidade da contratação, fls. **01/05**;
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **06/14**;
- c- Memorando /Secretário Finanças, fls. **15**;
- d- Indicação de dotação orçamentária, fl. **19**;
- e- Certidão Autoridade Fiscal, fl. **20**;
- f- Termo de referência, fl. **49/50**;
- g- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **46/48**;
- h- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **45**;
- i- Minuta do edital e anexos, fls. **21/44**;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja a **contratação de empresa para prestação de serviços profissionais para o desenvolvimento de oficinas, cabelereiro, manicure, pedicure e costureiro**, se enquadra no artigo 1º da lei 10.520/2002, sendo serviço comum.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/05**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. **49/50**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por item**.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

R



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos².

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*³, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls.06/14, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

² Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *“deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame”*.

³ In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Cumpre-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. **21/44**.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁵. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **20**.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

⁵ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **45**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **45**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **46/48**.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **21/44**.

Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

No que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no que concerne a Lei Complementar nº147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública tem o dever de realizar procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à contratação de ME's e EPP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

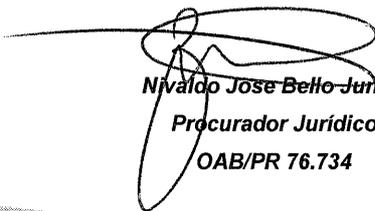
CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em seis laudas.


Nivaldo José Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734

Laranjeiras do Sul, 12 de maio de 2022.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

057

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 12 de maio de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS, CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE E COSTUREIRO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, sob o n.º **051/2022-PMLS**.

Atenciosamente.


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 12 de maio de 2022.

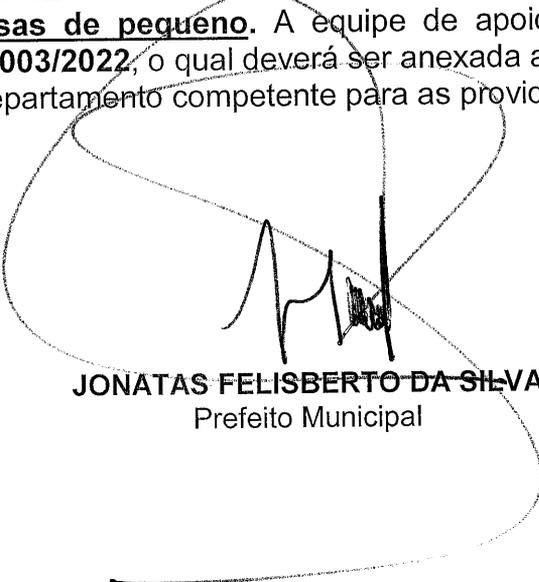
Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

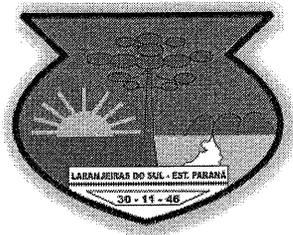
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 051/2022-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS, CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE E COSTUREIRO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.** A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 003/2022**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 003/2022

03/01/2022

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

060

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022 - PMLS

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, torna público a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por Item**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal n.º 55/2015 e com o descrito neste edital.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

DATA DA ABERTURA: 27 de maio de 2022.

HORÁRIO: 13:15 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal, Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná.

Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS, CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE E COSTUREIRO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno**, conforme as especificações descritas no Anexo I e termo de referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Ass. Social e Seg. da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria Municipal de Ass. Social e Seg. da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

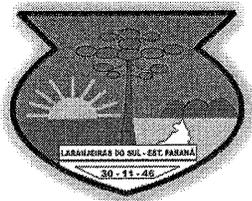
2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

061

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.2.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.2.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação é destinada à **exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

3.1.2. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

3.1.3. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 3.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

062

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;
- b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto.
- c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) **Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI (ME/EPP/MEI), devidamente declarado conforme Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura **reconhecida em cartório, e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação**, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

003

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

c) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (em anexo).

4.8.1. A ausência da Declaração de ME/EPP/MEI ou Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ou sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

004

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022 – PMLS ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.6. Os envelopes deverão ser entregues pelo representante credenciado diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário e local determinados para abertura da licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial **ou a ausência do representante**, não implicará na exclusão da proposta no certame, somente será impedido de participar da fase de lances e interpor recursos na sessão.

5.7. A empresa deverá protocolar os envelopes devidamente lacrados, juntamente com os documentos de credenciamento e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento em ME ou EPP.

5.7.1. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

5.7.1.1. Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão ".esl" fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital preferencialmente fora dos envelopes no momento do credenciamento.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta) dias**.

6.2.3. Prazo de entrega/execução: **12 (doze) meses** após o recebimento da Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras. Se na proposta não constar prazo de entrega/execução ou estiver inferior, subentende-se **12 (doze) meses**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

005

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.2.5. Deverá ser indicada a marca, sob pena de desclassificação da proposta. No caso de prestação de serviços, deverá ser indicada a razão social da empresa. Caso a empresa não indique, será considerado como marca, a razão social da empresa.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no município de Laranjeiras do Sul, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.10. A prioridade prevista no item “7.9.”, justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.12. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

7.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.16. Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12 e 7.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.17.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

007

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

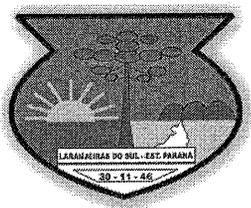
8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs.

b) Declaração de Indicação do profissional responsável pelos serviços de cada item;

b) 1) Juntamente com a declaração acima, deverá apresentar o comprovante de vínculo empregatício do Profissional Responsável, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

008

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

c) **ITEM 01:** Experiência comprovada, que ministrou aulas teóricas e prática como instrutor ou Cursista de Oficina/curso de cabeleireiro, através de certificados e declarações. **Deverá apresentar documentos que comprovem a formação e/ou experiência.**

d) **ITEM 02:** Experiência comprovada, que ministrou aulas teóricas e prática como instrutor ou Cursista de Oficina/curso de Corte e Costura e Artesanato, através de certificados e declarações. **Deverá apresentar documentos que comprovem a formação e/ou experiência.**

e) **ITEM 03:** Experiência comprovada, que ministrou aulas teóricas e prática como instrutor e/ou Cursista de Oficina/curso de Manicure e Pedicure e Artesanato em Geral, através de certificados e declarações. **Deverá apresentar documentos que comprovem a formação e/ou experiência.**

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

c.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

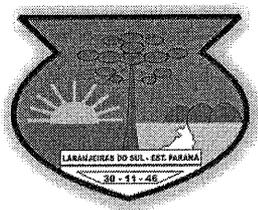
8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial;

8.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, auferiram, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

069

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

070

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.7.1.1. Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

071

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

072

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré-definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, 12 de maio de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

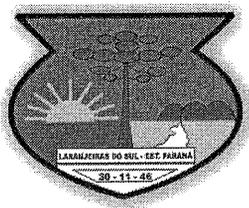
073

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I FORMULÁRIO PADRÃO ES – PROPOSTAS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39118	INSTRUTOR DE CABELEIREIRO Profissional habilitado tecnicamente, com experiência comprovada, que ministrou aulas teóricas e prática como instrutor ou Cursista de Oficina/curso de cabeleireiro, através de certificados e declarações; Fornecer instrução para o aprendizado de técnicas para cuidados e tratamentos dos cabelos, cortes femininos e masculinos, modo correto de lavar, secar e escovar os cabelos, escovas, progressivas, cauterização, penteados, biossegurança, esterilização do material de trabalho; técnicas de coloração e descoloração, analisando as características físicas do cabelo, tipos cromáticos e estilos pessoais, identificação natural do cabelo; técnicas básicas de maquiagens passo a passo, principais produtos utilizados, tipos de pincéis disponíveis, preparo da pele, utilização de diferentes produtos encontrados no mercado, higienização do ambiente e do material de trabalho; realizar aula pratica nas comunidades, acompanhar e registrar frequência dos alunos; receber, acompanhar, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos alunos, 05 dias por semana, segunda-feira à quinta feira, 08 horas diárias, sendo na quinta feira-feira 04 horas pela manhã e 04 horas à noite; 32 horas por semana, 128 horas mensal e 1.536 horas/ano.	1.536,00	HS	27,17	41.733,12
2	39119	INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA Profissional habilitado tecnicamente, com experiência comprovada, que ministrou aulas teóricas e prática como instrutor ou Cursista de Oficina/curso de Corte e Costura e Artesanato, através de certificados e declarações, através de certificados e declarações; Fornecer instrução para atuar na área de corte e costura, costura industrial, confecção de vestuário em geral, moda íntima, incluindo cama, mesa e banho; ministrar aulas teóricas e prática de artesanato em geral e biscuit; estimular a criatividade; confeccionar material de apoio; realizar aula pratica nas comunidades, acompanhar e registrar frequência dos alunos; receber, acompanhar, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos alunos; 05 dias por semana, segunda-feira à quinta feira, 08 horas diárias, sendo na quinta feira-feira 04 horas pela manhã e 04 horas à noite; 32 horas por semana, 128 horas mensal e 1.536 horas/ano.	1.536,00	HS	27,50	42.240,00
3	39120	INSTRUTOR DE MANICURE/PEDICURE Profissional habilitado tecnicamente, com experiência comprovada, que ministrou aulas teóricas e prática como instrutor e/ou Cursista de Oficina/curso de Manicure e Pedicure e Artesanato em Geral, através de certificados e declarações, através de certificados e declarações; Fornecer instrução para atuar na área de manicure e pedicure, unhas decoradas (one stroke), alongamento em unhas (gel e porcelana), biossegurança e esterilização de materiais e atendimento ao público; ministrar aulas teóricas e prática de artesanato em geral e biscuit; estimular a criatividade; confeccionar material de apoio; realizar aula pratica nas comunidades, acompanhar e registrar frequência dos alunos; receber, acompanhar, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos alunos 05 dias por semana, segunda-feira à quinta feira, 08 horas diárias, sendo na quinta feira-feira 04 horas pela manhã e 04 horas à noite; 32 horas por semana, 128 horas mensal e 1.536 horas/ano.	1.536,00	HS	27,00	41.472,00
TOTAL						125.445,12



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

074

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS, CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE E COSTUREIRO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.**

2 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Os serviços se justificam para assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas e profissionais; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade; Promover a socialização e convivência. Por meio: Da criação de espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros; Do estímulo e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território; Da organização por percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida; Das trocas culturais e de vivências; Do incentivo a participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território de atuação do CRAS E CREAS.

Dentre os benefícios com a aquisição dos ou serviços a serem prestados são complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento, fortalecendo vínculos familiares e sociais; Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social; Possibilitar a ampliação do universo informacional. Estimular a participação na vida pública do território; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional e profissional.

2.1. DO VALOR

2.2. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I e neste Termo de Referência, e totaliza **R\$ 125.445,12**.

Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado.

2.3. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

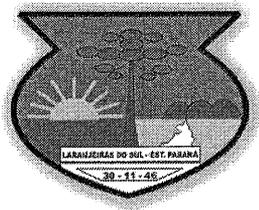
2.4. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório, como mão de obra, insumos, taxas etc.

3 - PRAZO DE VIGÊNCIA E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.1 O contrato deverá ter vigência de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente.

3.2. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

- O prazo para prestação dos serviços será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- Os serviços das oficinas deverão ser executados junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Departamentos e Divisões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família e locais estabelecidos através de parcerias, respeitando cronograma com datas e horários, não podendo extrapolar as horas previstas no Edital.
- A(s) empresa(s) contratada(s) deverá executar oficinas de cabeleireiro, manicure e pedicure e costureiro, através de recursos do Município de Laranjeiras do Sul.
- O serviços das oficinas deverão ser executados junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Departamentos e Divisões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família e locais estabelecidos através de parcerias, respeitando cronograma com datas e horários.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

075

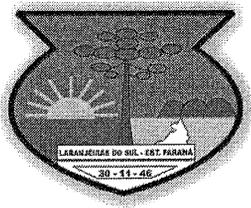
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- As aulas de Artesanato em Geral serão ministradas em parceria, pelos Instrutores das Oficinas de Corte e Costura e Manicure e Pedicure em locais e datas definidas pela Secretaria de Assistência Social.
- Ao término de cada oficina, a empresa deverá entregar o Certificado de Conclusão, aos participantes.
- O cronograma de realização dos serviços poderão ser alterados, mediante solicitação pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família.
- A CONTRATADA deverá atender à solicitação pela Secretária.
- Os profissionais contratados deverão responsabilizar-se quanto às datas e horários estabelecidos nos cronogramas, para que não haja atraso no início dos serviços sob pena de sofrer sanções administrativas.
- Os locais dos Serviços serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.
- Os locais para a realização dos serviços previamente agendados, esporadicamente poderá acontecer em outro local, conforme solicitação pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família.
- Os serviços referidos são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem, sob pena de sofrer sanções administrativas.
- Os profissionais contratados para executar as oficinas, poderão utilizar todos os instrumentos, equipamentos e aparelhos necessários para a execução dos serviços existentes na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, poderão utilizar instrumentos próprios para execução dos serviços e/ou solicitar a compra dos mesmos para o município, de acordo com a possibilidade de aquisição.
- Os instrumentos/equipamentos/aparelhos que serão utilizados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, para não prejudicar a qualidade do serviços prestado.
- O transporte dos instrumentos/equipamentos/aparelhos são de responsabilidade da CONTRATADA.
- A montagem dos instrumentos/equipamentos/aparelhos necessária para a realização dos serviços deverão estar pronta com no mínimo de 30 minutos de antecedência do início das oficinas.
- A guarda e a responsabilidade pela integridade dos componentes dos instrumentos, equipamentos e aparelhos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e o patrimônio municipal deverá permanecer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.
- A Contratada deverá Zelar pela manutenção da disciplina no local das Oficinas.
- O profissional contratado deverá demonstrar carisma e paciência com o público, deixando o ambiente agradável e facilitando a interação das pessoas.
- O prazo de início da execução dos serviços será imediatamente ou no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município de Laranjeiras do Sul.
- A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento de bens e pelo fiscal do contrato.
- Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- O local de execução dos serviços a serem prestados será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada deverá comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

076

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 4.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes à realização do objeto, inclusive material de consumo, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 4.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da prestação dos serviços, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 4.5. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- 4.5. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- 4.6. Ser responsável pela execução do serviço licitado até o seu resultado final.
- 4.7. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- 4.8. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;
- 4.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao Município e/ou a terceiros, em função da execução do objeto;
- 4.10. Responsabilizar-se pela execução do serviço licitado até o seu resultado final;
- 4.11. Manter entendimento com o Município, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- 4.12. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 4.13. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- 4.14. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 4.15. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 4.16. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 4.17. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

077

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.18. Reembolsar o Município, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio.

5 - GESTOR DO CONTRATO

A gestão e fiscalização deste contrato será realizada pela Secretaria de Assistência Social através do Sr(a) xxxxxxxxxxxx matrícula nº xxxxxxxxxxxx, Cargo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx o qual ficará responsável pelo controle e fiscalização do objeto contratado.

5.1. DO PAGAMENTO

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida e entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.

5.4. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

5.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

5.6. Caso as certidões estejam com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.;

5.7. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Solicita-se que o fornecedor comprove que os profissionais contratados tenha:

- Experiência comprovada, que ministrou aulas teóricas e prática como instrutor ou Cursista de Oficina/curso de cabeleireiro, através de certificados e declarações
- Experiência comprovada, que ministrou aulas teóricas e prática como instrutor ou Cursista de Oficina/curso de Corte e Costura e Artesanato, através de certificados e declarações
- Experiência comprovada, que ministrou aulas teóricas e prática como instrutor e/ou Cursista de Oficina/curso de Manicure e Pedicure e Artesanato em Geral, através de certificados e declarações

7 – CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 - O Objeto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital de licitação, podendo implicar na recusa do mesmo pela inobservância de qualquer das exigências estabelecidas;

7.2 – O Município poderá revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Laranjeiras do Sul/PR, 12 de maio de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

078

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS, CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE E COSTUREIRO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 051/2022-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

079

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 051/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS, CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE E COSTUREIRO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que atende a toda legislação pertinente ao objeto licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

080

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 051/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

081

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **forneimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS, CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE E COSTUREIRO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.**

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **EXECUTAR: xxxxxx**

Do Regime de Execução ou da Forma de Forneimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

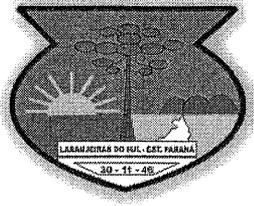
Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os serviços caso esses vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Terceiro: O presente contrato não será passível de reajuste.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência e Reajuste (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC após o período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Ass. Social e Seg. da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria Municipal de Ass. Social e Seg. da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

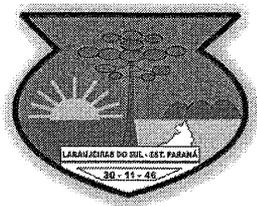
- I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.
- II - Cumprir o prazo de início de execução na proposta de preço.
- III - Aguardar os trâmites legais, para recebimento dos valores.
- IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.
- V - O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município.
- VI – Demais obrigações consta no Anexo I e II, deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar a entrega dos equipamentos.
- II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

083

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º XXX/2022 - PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XX, Matrícula nº XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2022 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços profissionais para o desenvolvimento de oficinas, cabeleireiro, manicure e pedicure e costureiro, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.

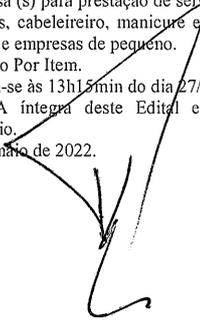
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 27/05/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de maio de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



85275000, Laranjal – Paraná. Fone: (42)36451149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no site do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar o Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com)

Laranjal, 09 de maio de 2022.
João Elinton Dutra
Prefeito Municipal

46917/2022

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2022 – PMLS

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos para serem utilizados em oficinas realizadas pelo centro de referência especializado de assistência social – creas, conforme resolução cmdea nº 02/2022.

Benefícios: Exclusividade Regional, prioridade local e demais benefícios previstos na LC 123/2006.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 27/05/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de maio de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

46866/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2022 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços profissionais para o desenvolvimento de oficinas, cabeleireiro, manicure e pedicure e costureiro, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 27/05/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de maio de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

47100/2022

Leópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Obra de Fechamento do Aterro Sanitário Municipal. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h00m do dia 01 de junho de 2022. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na R. Pedro Domingues de Souza, n.º. 374, Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 13/05/2022 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leópolis, 13 de maio de 2022.

ALESSANDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

46552/2022

Mallet

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO
características:

OBJETO: Aquisição de pedra bica corrida, pedra brita ¾, pedrisco e pó de pedra

para utilização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no conserto de vias públicas neste Município.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 13 de maio de 2022 até às 09h00min do dia 26 de maio de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 26 de maio de 2022.

PREGÃO: às 10h00min do dia 26 de maio de 2022.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bllcompras.org.br a partir de 13/05/2022.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12/05/2022.

PAULO SERGIO KURZYDŁOWSKI
PREGOIEIRO OFICIAL

47059/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022 com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede Municipal de ensino de Mallet/PR portadores de restrições alimentares ou condição de saúde específica.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 13 de maio de 2022 até às 09h00min do dia 26 de maio de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 14h00min do dia 26 de maio de 2022.

PREGÃO: às 14h00min do dia 26 de maio de 2022.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bllcompras.org.br a partir de 13/05/2022.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12/05/2022.

PAULO SERGIO KURZYDŁOWSKI
PREGOIEIRO OFICIAL

47060/2022

Mandirituba

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº003/2022

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar na modalidade TOMADA DE PREÇO, licitação tendo por OBJETO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DA FERRAMENTA DE VISUALIZAÇÃO E DESCOBERTA DE DADOS FINANCEIROS, CONTÁBEIS E GERENCIAIS, COM TREINAMENTO ESPECIALIZADO. Valor máximo: R\$ 92.000,04 (noventa e dois mil reais e quatro centavos). As propostas deverão ser protocoladas até as 08h45min do dia 31/05/2022, pois as 09h00min na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Mandirituba estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto acima descrito. Local: Praça Bom Jesus, 44- Mandirituba/PR. O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis OU pode ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação OU fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações nos endereços acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Luis Antonio Biscaia - Prefeito Municipal

46552/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
303373822

Documento emitido em 13/05/2022 08:20:28.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11169 | 13/05/2022 | PÁG. 38

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

as 09 horas do dia 01 de JUNHO do ano de 2022, na RUA
ENCANTILADO nº 11 em MANFRINÓPOLIS - Paraná, Brasil. **TOMADA**

is

E MANFRINÓPOLIS

EÇOS Nº 06/2022.

OLIS - PR torna público que fará realizar,
as 09 horas do dia 01 de JUNHO do ano de 2022, na RUA
ENCANTILADO nº 11 em MANFRINÓPOLIS - Paraná, Brasil. **TOMADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022 SRP

Com Benefícios Para Micro e Pequenas Empresas.

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 91/2022.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza no âmbito do Convênio 817299/2015, firmado com o Ministério da Cidadania.

VALOR MÁXIMO: R\$ 44.100,55 (quarenta e quatro mil cem reais e cinquenta e cinco centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item.

SUORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 1447/2007, 6320/2017 e 8089/2020.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://bllcompras.com/>>.

CRENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 31/05/2022 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRO: FRANCIELI CONRADO.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: - Pelo Portal da Transparência: <<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1>>; ou - No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3010, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 13 de maio de 2022.

DIEGO VOLFF

Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

Processo Administrativo nº 253/2022.

Objeto: Contratação de Empresa Seguradora de Veículos, Para Aquisição de Seguros dos Veículos Oriundos da Administração Municipal Em Geral, Incluindo os Veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, com previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote, Valor Máximo da Proposta: R\$ 100.153,02 (Cem Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Dois Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 26/05/2022 (vinte e seis dias de maio de 2022). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 26/05/2022 (vinte e seis dias de maio de 2022). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 26/05/2022 (vinte e seis dias de maio de 2022). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br e plataforma www.bll.org.br.

Ibaíti, 13 de maio de 2022.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

Processo Administrativo nº 175/2022. Com Lotes Exclusivo De Participação e Prioridade Local e Regional Para ME e EPP

Objeto: Registro de preços para aquisição conforme a demanda de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do sistema único de saúde (SUS), residentes no município de Ibaíti-PR, com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 697.788,70 (Seiscentos e Noventa e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09:00 (nove horas) do dia 26/05/2022 (vinte e seis dias de maio de 2022). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09:00 (nove horas) do dia 26/05/2022 (vinte e seis dias de maio de 2022). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 26/05/2022 (vinte e seis dias de maio de 2022). Local da realização da licitação: Online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 13 de maio de 2022.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - UASG 987637

Processo Licitatório Nº 070/2022.

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27 de maio de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM/UNITÁRIO, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS CONFORME RESOLUÇÃO SES/PR Nº 1.076/2021 E Nº 1.071/2021, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANIÓPOLIS - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 27 de maio de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra, disponível aos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R\$ 19.141,12 (Dezenove mil, cento e quarenta e um reais e doze centavos). Informações complementares através de e-mail licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis-Pr, 13 de maio de 2022.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Administrativo 36/2022. Inexigibilidade 09/2022. Chamamento / Credenciamento 03/2022. Objeto: Chamada Pública Para Compra de Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar da Agricultura Familiar Destinada A Suprir As Necessidades da Secretaria de Educação Municipal de Juranda-PR. Município de JURANDA - PR, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.196.755/0001-09, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). Leila Miotto Amadei, infra-assinado, residente e domiciliado no Município de JURANDA - PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, torna público os seguintes contratos:

Contrato nº 80/2022. Contratado: Adelaide Aparecida Campos Fuzinato inscrita no CPF: 655.449.869-91. Valor Contratado: 7.249,60. (Sete mil e duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos.). Contrato nº 81/2022. Contratado: Altair da Silva Rocha, inscrita no C.P.F. nº 006.397.828-84. Valor Contratado: R\$ 2.352,25. (Dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Contrato nº 82/2022. Contratado: Antonia Maria da Silva inscrito no CPF: Valor Contratado: R\$ 1.924,01 (Um mil e novecentos e vinte e quatro reais e um centavo). Contrato nº 83/2022. Contratado: Claudemir Rodrigues inscrito no CPF: 559.474.509-25. Valor Contratado: R\$ 3.881,14 (Três mil e oitocentos e oitenta e um reais e quatorze centavos). Contrato nº 84/2022. Contratado: Cleber José Hernandes, inscrito no C.P.F. nº 088.735.319-38. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Contrato nº 85/2022. Contratado: Helmar Henrique Da Silva, inscrito no C.P.F. nº 038.811.169-07. Valor Contratado: R\$ 6.505,26 (seis mil e quinhentos e cinco reais e vinte e seis centavos.). Contrato nº 86/2022. Contratado: Jair Aparecido Cordeiro, inscrita no C.P.F. nº 762.526.639-72. Valor Contratado: R\$ 2.308,41 (Dois mil e trezentos e oito reais e quarenta e um centavos). Contrato nº 87/2022. Contratado: Josafat Salvador Duma, - inscrita no C.P.F. nº 482.493.439-72. Valor Contratado: R\$ 1.437,03 (Um mil e quatrocentos trinta e sete reais e três centavos). Contrato nº 88/2022. Contratado: José Aparecido Da Silva, inscrito no C.P.F. nº 666.868.229-49. Valor Contratado: R\$ 6.745,88 (Seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Contrato nº 89/2022. Contratado: Juarez Rocha Paes, inscrito no C.P.F. nº 023.001.459-36. Valor Contratado: R\$ 1.219,76 (Um mil e duzentos e dezoito reais e setenta e seis centavos). Contrato nº 90/2022. Contratado: Keila Joana Da Silva Godoy devidamente inscrito no C.P.F. nº 048.630.269-51. Valor Contratado: R\$ 2.549,84 (Dois mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos.). Contrato nº 91/2022. Contratado - Luiz Alves Magalhães, inscrito no C.P.F. nº 468.494.169-87. Valor Contratado: R\$ 3.450,72 (Três mil e quatrocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos). Contrato nº 92/2022. Contratado - Lorival Gomes Dos Santos, inscrito no C.P.F. nº 559.474.099-68. Valor Contratado: R\$ 1.663,67 (Um mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos). Contrato nº 93/2022. Contratado: Maria Aparecida da Silva de Godoy, inscrita no C.P.F. nº 708.871.529-53. Valor Contratado: R\$ 2.842,91 (Dois mil e oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos). Contrato nº 94/2022. Contratado: Maria Aparecida Duarte, inscrita no C.P.F. sob o nº 782.101.519-91. Valor Contratado: R\$ 8.236,77 (Oito mil e duzentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos). Contrato nº 95/2022. Contratado: Mariano Duma, inscrito no C.P.F. nº 771.834.799-00 Valor Contratado: R\$ 5.628,54 (Cinco mil e seiscentos e vinte oito reais e cinquenta e quatro centavos.). Contrato nº 96/2022. Contratado: Neusa Ferreira da Silva inscrita no CPF: 742.634.049-04. Valor Contratado: R\$ 4.321,82 (Quatro mil e trezentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos). Contrato nº 97/2022. Contratado: Pedro Alves Magalhães, inscrito no C.P.F. nº 049.520.639-33. Valor Contratado: R\$ 3.257,44 (Três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Contrato nº 98/2022. Contratado - Serli Costa Paes, inscrito no C.P.F. nº 039.454.279-75. Valor Contratado: R\$ 3.050,06 (Três mil e cinquenta reais e seis centavos). Contrato nº 99/2022. Contratado - Manoel Ulisses Correa, inscrito no C.P.F. nº 161.314.289-72. Valor Contratado: R\$ 3.021,86 (Três mil e vinte e um reais e oitenta e seis centavos). Contrato nº 100/2022. Contratado: Luzia Mazur Braga, inscrita no C.P.F. nº 027.407.169-07. Valor Contratado: R\$ 5.682,04 (Cinco mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quatro centavos.). Amparo Legal: Lei 8.666/93. Descrição da Despesa: (169) - Manter O Fornecimento de Merenda Escolar - Fonte 1042. Vigência: 12/05/2022 a 31/12/2022. Data da Assinatura: 12/05/2022. Foro Eleito: Comarca de Ubitatã/Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 24/2021

Processo Administrativo nº 037/2021.

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: Objeto: Aquisição de Caminhão Equipado Com Baú Carga Seca, Conforme Proposta Plataforma Mais Brasil 032695/2021 do Ministério da Agricultura e Pecuária. Data de Abertura: 30 de Maio de 2022 às 09h00min Horas. Critério de Julgamento: Menor Valor Por Item. Valor Máximo Global: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais). Informações: Rua Pernambuco, 501 - Departamento de Licitações - CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital, anexos e pasta técnica disponível na Prefeitura Municipal de Laranjal - PR e no sítio do Município.

Laranjal, 9 de maio de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022 - PMLS

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos para serem utilizados em oficinas realizadas pelo centro de referência especializado de assistência social - creas, conforme resolução cmdca nº 02/2022. Benefícios: Exclusividade Regional, prioridade local e demais benefícios previstos na LC 123/2006. Tipo Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 27/05/2022. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de maio de 2022

EDSON CARLOS BECKER
Prefeito

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços profissionais para o desenvolvimento de oficinas, cabeleireiro, manicure e pedicure e costureiro, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno. Tipo Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 27/05/2022. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de maio de 2022

EDSON CARLOS BECKER
Prefeito

